

Aracruz, 11 de Junho de 2015.

MENSAGEM Nº 037/2015

SENHORA PRESIDENTE E SENHORES VEREADORES,

Encaminhamos para apreciação e aprovação desta Casa de Leis, o Projeto de Lei que propõe MUDANÇA DE ZONEAMENTO, conforme os Processo n°s: 8903/2014 e 13070/2014.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo oportunizar aos aracruzenses o desenvolvimento de atividades compatíveis com a região como disposto na Lei Municipal n° 3.143 de 30 de setembro de 2008.

A proposta apresenta a mudança de zoneamento de duas áreas dentro da malha urbanizada do distrito Sede do Município de Aracruz: A primeira localizada no Bairro Vila Rica; a segunda, no Bairro Guaxindiba. Ambas as áreas serão modificadas de Zona Residencial 1 – ZR1 para Zona Residencial 2 – ZR2, possibilitando o exercício de atividades, antes não características de Zona Residencial 1.

O Projeto de Lei prevê que o zoneamento possa se adequar as atividades já exercidas nas referidas regiões, dessa forma permitindo a regularização de comércios e estabelecimentos que já estão em funcionamento e permitindo que novos possam se instalar de forma regular.

Destacamos ainda que a presente adequação do Zoneamento propõe a mudança como uma zona de amortecimento entre as Zonas Comerciais e Zonas Residenciais, visto que as mesmas possuem finalidades distintas.

Salientamos que em ambas as áreas as quais serão beneficiadas com a mudança de zoneamento, já apresentam características da Zona em questão, dessa forma, o que deseja-se promover é a adequação do Zoneamento de acordo com a característica socioeconômica da região urbanizada.

Assim, Senhora Presidente, diante das razões ora veiculadas, submeto à apreciação de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, iniciativa indispensável para permitir o desenvolvimento econômico e urbano de forma controlada em nossa cidade.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e, por seu intermédio aos seus ilustres pares, a expressão do meu elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARCELO DE SOUZA COELHO  
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 037, DE 11/06/2015.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE  
ZONEAMENTO URBANÍSTICO DA  
LOCALIDADE DO DISTRITO SEDE DE  
ARACRUZ/ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterado o Zoneamento Urbanístico Municipal previsto na Lei nº 3.143 de 30 de setembro de 2008 passando a vigorar para localidade do distrito Sede os anexos 01 e 02 constantes desta Lei.

Art. 2º Fica anexado a presente Lei os anexos de que tratam o art. 1º.

§ 1º. A área a qual se refere o caput, anexo 01 possui as seguintes coordenadas geográficas e limites definidos entre: a Rua 23 de Maio nos pontos p01 366.267,147E / 7.808.201,955N; p02 366.317,641E / 7.808.166,240N, seguindo pela Rua Augusto Garcia Duarte no ponto p03 366.087,340E / 7.807.947,022N, pela Rua Professor Berilio Basilio dos Santos no ponto p04 366.143,991E / 7.807.907,612N, pela Rua João Evangelista Guidetti nos pontos p05 365.929,700E / 7.807.614,501N; p06 365.373,035E / 7.807.866,971N, pela Rua Olivio Sarmengui no ponto p07 365.337,320E / 7.807.815,245N, tendo seu limite definido pela zona comercial 01 nos seguintes pontos de coordenadas p08 365.976,499E / 7.807.524,597N; p09 366.116,897E / 7.807.679,773N; p10 366.195,717E / 7.807.676,079N; p11 366.294,242E / 7.807.942,096N; p12 366.204,338E / 7.807.990,127N.

§ 2º. A área a qual se refere o caput, anexo 02 possui as seguintes coordenadas geográficas e limites definidos entre: p13 366.273,411E / 7.809.549,616N; p14 366.286,342E / 7.809.553,311N; p15 366.277,106E / 7.809.619,815N; p16 366.294,655E / 7.809.675,235N; p17 366.273,411E / 7.809.679,853N; p18 366.279,877E / 7.809.703,869N; p19 366.265,098E / 7.809.708,487N; p20 366.257,709E / 7.809.721,419N; p21 366.255,284E / 7.809.746,127N; p22 366.284,380E / 7.809.765,524N; p23 366.246,278E / 7.809.807,089N; p24 366.244,200E / 7.809.820,944N; p25 366.237,272E / 7.809.843,112N; p26 366.256,670E / 7.809.861,816N; p27 366.307,933E / 7.809.906,845N; p28 366.196,400E / 7.809.934,555N; p29 366.217,183E / 7.809.864,587N; p30 366.218,568E / 7.809.815,402N; p31 366.237,272E / 7.809.755,825N; p32 366.261,403E / 7.809.625,357N.

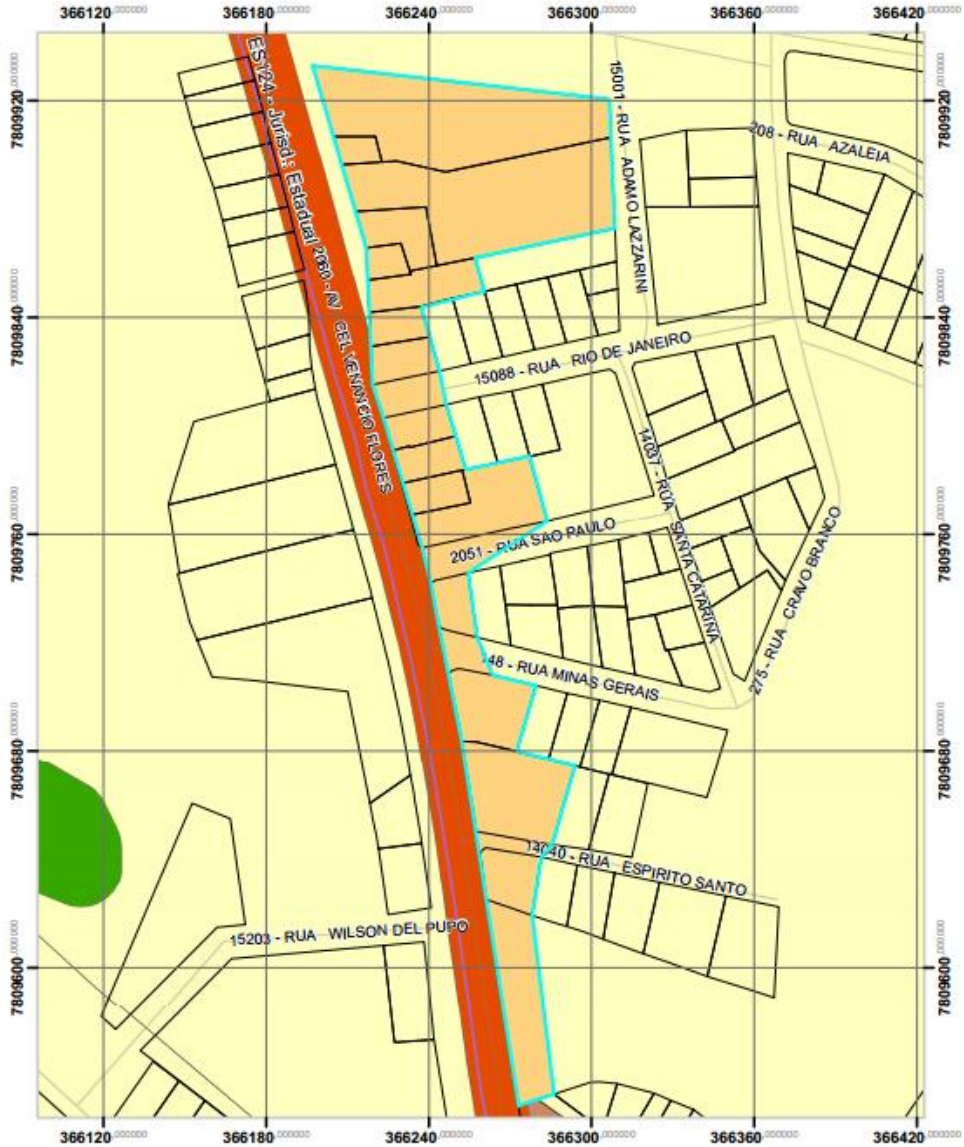
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 11 de Junho de 2015.

MARCELO DE SOUZA COELHO  
Prefeito Municipal



## ANEXO 02



### Simbologia

	Zona Residencial 1		Zona Industrial 1
	Zona Residencial 2		Zona Portuaria
	Zona Comercial 1		Zona de Preservação Permanente
	Zona Comercial 2		Manguezal
	Zona Especial de Interesse Social 1		Restinga
	Zona Especial de Interesse Social 2		Terrenos Alagáveis
	Zona Especial de Interesse Social 3		Rios, Lagos e Lagoas
	Zona Especial de Interesse Social 4		Área não Edificante as Margens da Rodovia (15m)
	Zona de Interesse Turístico		Área não Edificante as Margens de Vias (6m)
	Zona de Interesse Ambiental		Área não Edificante as Margens da Ferrovia (15m)

NORTE GEOGRÁFICO



SECRETARIA  
DE PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E GESTÃO



Plano Diretor Municipal - PDM  
Zonamento Urbanístico  
Distrito Sede - Aracruz

Data: 26/05/2015

0 12,5 25 50 75 100 Meters